



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 34/05/15

Choaops

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Guarino

Paulo
para relatar.

Em 20/5/15

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2014 – PROCESSO AL Nº 9262/2014

“Concede o título de Cidadão Honorário do Piauí ao Senhor Benedito André Costa, e dá outras providências.”

AUTORES: DEP. LUCIANO NUNES (PSDB) E DEP. MADEN MENESES (PSDB).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos dos arts. 27, V, “g”, 34, I, “a”, 47, VI, 59 a 61, 133, I e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emitir parecer sobre a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo na forma apresentada.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do art. 96, I, “e” c/c arts. 105, I e 228, I, todos do Regimento Interno, obedecendo a todos os trâmites normais, cabendo às comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competências.

Com efeito, o Projeto de Decreto Legislativo *“concede o título de Cidadão Honorário do Piauí ao Senhor Benedito André Costa, e dá outras providências.”*

A referida proposição satisfaz às exigências formais fixadas no ordenamento constitucional e infraconstitucional, respeitando os requisitos regimentais para sua apreciação. Não existem impedimentos de ordem constitucional, legal, jurídica ou regimental à sua normal tramitação.

Foi exposta na sua justificativa a biografia do homenageado. O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso correto dos termos técnicos e, também, está redigido em boa linguagem.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2014 - Processo AL nº 9262/2015, submetido à apreciação desta Comissão Permanente,

FSM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

o deputado designado para funcionar na Relatoria **vota pela aprovação da matéria**, pelas razões apresentadas.

(**x**) pela aprovação

() pela rejeição

III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de maio de 2015.

Dep. Firmino Paulo
Relator

